



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2014/CP/RO**  
**Processo Administrativo nº 00001186/2013-05**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**, por meio de seu Pregoeiro, designado através do **ATO Nº 017/2014-SRH/P/ALE**, torna público o presente edital de licitação, a qual se realizará na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, observando-se as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 7.892/13, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, conforme as especificações e condições a seguir:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1- O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

**2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: **01.122.1020.2062.0000** – Elemento Despesa: **33.90.30** – Fonte de Recurso: **100 - Recursos Próprios**.

**3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA**

3.1 - As propostas comerciais para os lotes deverão ser encaminhadas até a data **19 de fevereiro de 2014**, tendo como horário limite: **11h00min**.

3.1.1- A proposta registrada previamente no sistema (BBLICITAÇÕES), deverá conter, imprescindivelmente, **sob pena de desclassificação**, a marca do produto e, sendo o caso, demais elementos de identificação, como: modelo, número de referência, bem como demais especificações necessárias à identificação do objeto ofertado.

**4.0 – DO INÍCIO DA SESSÃO**

4.1 – A fase de lances do presente certame terá início na data de **19 de fevereiro de 2014**, às **11h30min**.

4.2 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

**5.0 – DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO**



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

5.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) constituídos sob a forma de consórcio;

b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por esta **ALE/RO** ou qualquer outro órgão da Administração Pública Federal (TCU, Acórdão 2818/2011 – 1ª Câmara);

c) declaradas inidôneas, por órgão ou entidade de qualquer esfera de Governo;

d) estejam sob falência, concordata, processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e) tenham funcionário ou membro da Administração da **ALE/RO**, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

f) que possuam em seu quadro de pessoal, empregado (s), que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento desta **ALE/RO**.

### **6.0 – DO CREDENCIAMENTO**

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

6.1.2 – O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

6.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **ALE/RO** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

6.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

### **7.0 – DA PARTICIPAÇÃO**



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

7.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema BB Licitações Eletrônicas, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se os requisitos constantes nas alíneas "a", "b" e "c" do **subitem 9.2**, bem como as datas e horários estabelecidos nos itens 3.0 e 4.0 deste Edital.

7.2 - O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

7.3 - Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema BB Licitações Eletrônicas.

### 8.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

8.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.4 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

8.5 - Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora (§7º, do Art.25 Decreto 5.450/2005).

### 9.0 – DA PROPOSTA

9.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, após o encerramento da sessão pública, encaminhar até 30 (trinta) minutos o Pregoeiro desta **ALE/RO**, por e-mail [cpl@ale.ro.gov.br](mailto:cpl@ale.ro.gov.br), a proposta comercial escrita, datilografada ou emitida em equipamento de informática, elaborada em língua portuguesa, de modo claro, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e **juntamente** com os documentos de **habilitação e as declarações** exigidos neste edital, **sob pena de desclassificação**.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

9.1.2 - A empresa vencedora terá prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da licitação, para encaminhar ao **Pregoeiro** desta **ALE/RO**, via **SEDEX** ou outro meio que atenda a este prazo, a proposta comercial ORIGINAL de que trata o subitem anterior (9.1) **juntamente** com os documentos de habilitação e as declarações exigidas neste edital, **sob pena de desclassificação**.

9.1.3 – Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes convocados na ordem de classificação, deverão observar as condições estipuladas nos subitens 9.1 e 9.1.2, correndo o prazo para envio dos referidos documentos a partir da convocação pelo Pregoeiro

9.1.4 - Os licitantes que aceitarem cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão observar as condições estipuladas nos subitens 9.1 e 9.1.2, correndo o prazo para envio dos referidos documentos a partir da convocação pelo Pregoeiro (inciso I, do art. 11 do Decreto nº 7.892/13)

**9.2 - A proposta deverá conter ainda:**

a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO, conforme Anexo I, para sua melhor identificação;

b) preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

c) o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;

d) nome ou razão social do proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail);

e) indicação do banco, número da conta corrente e agência (código e endereço), para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante legal da empresa licitante;

9.2.1 - Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, no que tange às características do objeto do edital, devendo a proposta comercial escrita (subitem 9.1), corresponder àquela registrada (subitem 3.1.1) e vencedora do certame, sob pena de desclassificação, salvo devidamente justificado e cujas características sejam iguais ou superiores a proposta originalmente ofertada.

9.3 - Os documentos originais (proposta/documentos de habilitação) deverão ser apresentados a esta **ALE/RO**, sito à rua: Major Amarantes, 390 – Arigolândia CEP 76.801-911, Porto Velho/RO, no prazo de 03 (três) dias úteis, com encaminhamento via



SEDEX, ou outro meio de eficiência e rapidez similares, contados a partir da data do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

## **10.0 - DA HABILITAÇÃO**

10.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 9.1), encaminhar ao Pregoeiro desta **ALE/RO**, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

### **10.1.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Certidão conjunta de débitos relativos à Fazenda Pública **Federal** (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e certidões junto à Fazenda **Estadual** e Fazenda **Municipal**;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND-INSS** e Certidão de Regularidade junto ao Instituto Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12.440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011, do TST.

### **10.1.3 - Qualificação Técnica:**

10.1.3.1- A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado.

### **10.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC), maiores que 1 (um).

10.1.4.1 - As empresas participantes do certame, que apresentarem qualquer dos índices relativos à situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar, até a data da apresentação da proposta, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado para cada lote. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro desta **ALE/RO**.

10.2 - O licitante vencedor deverá, ainda, apresentar as declarações, conforme os Anexos deste edital, devidamente assinados por seu representante legal.

10.3 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, conforme Anexo, ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

10.4 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

10.5 -As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

10.6 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.7 - Os documentos obtidos por meio de *sites* oficiais terão sua autenticidade verificada na sessão, via *Internet*, sendo o documento certificado pelo Pregoeiro.

10.8 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

10.9 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.



10.10 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

### **11.0 - DA NEGOCIAÇÃO**

11.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (Art.24, §§8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 - Os licitantes, na sequência da ordem de classificação do certame, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, através do chat (Art. 10 do Decreto nº 7.892/13).

### **12 - DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto à regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

12.2 - A **ALE/RO** publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.

12.3 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração (Art. 13, do Decreto nº 7.892/13).

12.4 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Parágrafo único, do art. 13 do Decreto nº 7.892/13).

### **13.0 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO**

13.1 - O licitante vencedor do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, sendo convocado oficialmente por esta **ALE/RO** para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo o referido prazo ser prorrogado (Art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

13.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 16 do Dec. nº 7.892/2013).

13.3 - Os preços registrados e respectivos fornecedores serão divulgados por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**, permanecendo disponíveis à consulta de interessados.

13.4 - Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

13.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

13.6 - É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

13.7 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura.

13.8 - Os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor poderão ser convocados oficialmente para assinarem a Ata de Registro de Preços, o termo de contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado (Art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

13.8.1 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no **item 17.0** deste Edital.

13.9 - Verificada a hipótese expressa no subitem 13.8.1, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação, conforme §3º do art. 27, do Dec. nº 5.450/05, até a efetiva contratação.

13.10 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias dentro dos limites estabelecidos na Legislação (Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93).

13.11 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



13.12 - O Licitante vencedor deverá manter as condições estabelecidas no **ANEXO VII** do edital, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

#### **14.0 - DO PRAZO PARA ADIMPLEMENTO DO OBJETO**

14.1 - O prazo para o adimplemento do objeto licitado será no máximo de **15 (quinze)** dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, para a entrega dos produtos no almoxarifado da **ALE/RO**.

14.2 – O objeto deverá ser entregue, sem ônus para a **ALE/RO**, na **DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, situada na Rua Elias Gorayeb, 620, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-158, telefone (69) 3216-2850, no horário de 07h30 às 13h30, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

#### **15.0 - DO PAGAMENTO**

15.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

15.1.1 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.3 - Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **16.0 – DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

16.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, preferencialmente por meio eletrônico, e-mail [cpl@ale.ro.gov.br](mailto:cpl@ale.ro.gov.br), conforme art. 18, *caput*, Dec. 5.450/2005.



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

16.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas, nos termos do art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005.

16.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos de ordem legal, técnica ou sobre os termos deste pregão, ao pregoeiro, preferencialmente por meio eletrônico, e-mail [cpl@ale.ro.gov.br](mailto:cpl@ale.ro.gov.br), no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

16.2.1 – Os esclarecimentos de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgados na “homepage” da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia: [www.ale.ro.gov.br](http://www.ale.ro.gov.br), Link “Licitações”, e no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ficando os licitantes obrigados a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

16.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05.

16.3.1-Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada na forma do subitem anterior, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da declaração do vencedor no sistema do BB licitações.

16.3.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos do art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05.

16.3.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, por meio eletrônico, e-mail [cpl@ale.ro.gov.br](mailto:cpl@ale.ro.gov.br), em dias úteis, no horário de expediente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente instruído para apreciação e decisão do *Secretário Geral*.

## 17.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – As sanções administrativas serão aplicadas da seguinte forma:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

17.1.2 - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções:

**I - multa de mora;**

II - multa compensatória;

III - advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - impedimento de licitar e contratar com a **ALE/RO**, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

## **17.2 - Das Multas**

17.2.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

17.2.2 - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I;

17.2.3 - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis.



## 18.0 – DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

18.1 Para a seleção da proposta mais vantajosa será utilizado o critério do menor preço global do lote.

## 19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração da **ALE/RO**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

19.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a **ALE/RO**, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal nesta **ALE/RO**.

19.4 – Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicados aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.

19.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.6 - O presente Edital encontra-se disponível no site [www.ale.ro.gov.br](http://www.ale.ro.gov.br) – Licitações /2014; [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou na **ALE/RO**, para consulta aos autos, localizada na Rua: Major Amarantes, nº 390, Arigolândia - Porto Velho/RO, telefone – fax (0xx) 69-3216-2732, no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

19.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

19.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

19.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

19.10 – Fica eleito o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

19.11 - São partes integrantes deste Edital os anexos

**ANEXO – I – TERMO DE REFERENCIA**

**ANEXO – II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO – III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO – IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**ANEXO – V - DECLARAÇÃO MENOR**

**ANEXO – VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO – VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO – VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Porto Velho/RO, 04 de fevereiro de 2014.

**Everton José dos Santos Filho**

Pregoeiro ALE/RO

Mat. 200155998



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2014/ CPP/ALE/RO** **Processo Administrativo nº 00001186/2013-05**

**TERMO DE REFERÊNCIA:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PARA ATENDER NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

- **CONTRATANTE:** Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;
- **FISCALIZAÇÃO:** Servidor credenciado pelo CONTRATANTE para acompanhamento dos serviços;
- **CONTRATADA:** Empresa Fornecedora do Objeto;

#### 1. OBJETO

**1.1. Registro de Preço para eventual futura aquisição de ferramentas e materiais diversos de manutenção predial, para atender necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme especificações e exigências descritas, neste Termo de Referência.**

#### 2. DOS OBJETOS

**2.1.** Aquisição de ferramentas e materiais de manutenção predial visa atender, Assembleia Legislativa, conforme solicitado pelo Departamento de Logística, através do memorando nº. **148/DL/2013.**

#### 3. FUNDAMENTO LEGAL

**3.1.** A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto nº 3.931/2001, de 19 de Setembro de 2001 e alterações do Decreto nº 4.342/2002, de 23 de agosto de 2002, alterado pelo Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997.

#### 4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

**4.1.** O presente Registro de Preços tem por finalidade, ter a disposição ferramentas e materiais diversos de manutenção predial, para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas edificações que integram as instalações prediais, sobre gerenciamento da Assembleia Legislativa, em razão da necessidade de zelar pela conservação do bem público, de forma a garantir sua utilização plena, contínua e segura.

**4.2.** Ter a disposição estes materiais, assegura uma maior agilidade na correção e recuperação nas edificações prediais da ALE/RO, por ter a sua disposição no quadro de servidores, profissionais



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

capacitados para realizar reparos e adaptações na estrutura predial, evitando paralização total ou parcial das atividades.

**4.3.** Estes Materiais de manutenção predial visa atender as necessidades do Departamento de Logística da ALE/RO, que dará melhores condições de trabalho a sua equipe de manutenção predial, assegurando com essa aquisição, agilidade e produtividade na conservação do bem público.

### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1.	Alicate de pressão, em aço vanadium, tratamento superficial aço niquelado, mordente inferior curvo, abertura da boca 28, tamanho 10.		Unid.	10		
2.	Arco de serra lâmina serra standard 12 polegadas, material cabo polipropileno, fechado com empunhadura anatômica tratamento superficial niquelado, tamanho 12, tipo regulável.		Unid.	20		
3.	Balde plástico reforçado com alça capacidade 12 litros para pedreiro.		Unid.	10		
4.	Adesivo de silicone incolor para uso em vedação, tubo 280gr, com bico dosador.		Tubo	50		
5.	Chave inglesa ajustável 12 polegadas em aço carbono.		Unid.	10		
6.	Colher de pedreiro com haste curvada, cabo em madeira 6'.		Unid.	20		
7.	Desempenadeira de madeira maciça, para uso na construção civil.		Unid.	15		
8.	Desempenadeira de aço dentada, cabo de madeira, 25x12 para aplicação de argamassa.		Unid.	15		
9.	Parafuso Auto Atarraxante, material em aço carbono, tipo cabeça chata, fenda Philips, 4,2x40mm. c/ bucha s6, diâmetro nominal 6 mm		Unid.	1.000		
10.	Parafuso Auto Atarraxante, material em aço carbono, tipo cabeça chata, fenda Philips, 5,5x50mm c/ bucha, diâmetro nominal 8 mm		Unid.	1.000		
11.	Parafuso Auto Atarraxante, material em aço carbono, tipo cabeça chata, fenda Philips, 6,1x65mm c/ bucha, diâmetro nominal 10 mm		Unid.	500		
12.	Parafuso para fixação de telhado, material aço carbono, acabamento superficial zincado, comprimento 110, diâmetro 5, tipo rosca soberba, características adicionais com anel de borracha flexível para vedação.		Unid.	200		
13.	prego com cabeça axadrezada, com corpo liso, com ponta tipo diamante, com superfície polida, bitola 19x36, pacote com 1 kg.		Unid.	20		



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

14.	Prego com cabeça axadrezada, com corpo liso, com ponta tipo diamante, com superfície polida, bitola 18x24, pacote com 1 kg.		Unid.	20		
15.	Prego com cabeça axadrezada, com corpo liso, com ponta tipo diamante, com superfície polida, bitola 15x15, pacote com 1 kg.		Unid.	20		
16.	Prego com cabeça axadrezada, com corpo liso, com ponta tipo diamante, com superfície polida, bitola 17x21 pacote com 1 kg.		Unid.	20		
17.	Adesivo araldite à base de resina epóxi super-rápido 2 bisnagas com 23g cada uma, fixa e cola diversos materiais lisos, porosos ou irregulares - secagem:10 minutos e cura total em 24 horas.		Unid.	100		
18.	Caixa descarga, material plástico, cor branca, características adicionais engate flexível e suporte para fixação, acionamento com corda lateral.		Unid.	50		
19.	Fita veda rosca, para uso em vedação de juntas roscáveis, pvc ou metal em instalação de água.		Unid.	30		
20.	Parafuso para fixação de vaso sanitário com bucha tamanho 10 mm		Unid.	100		
21.	Lavatório com coluna em louça sanitária cor branca.		Unid.	10		
22.	Sistema de mecanismo completo modelo universal para acionamento de caixa de descarga acoplada, acionamento lateral externo.		Unid.	50		
23.	Sistema de mecanismo completo modelo universal para acionamento de caixa de descarga acoplada, acionamento superior externo.		Unid.	50		
24.	Assento para vaso sanitário em polipropileno na cor branca.		Unid.	100		
25.	Torneira de mesa para lavatório cromada.		Unid.	40		
26.	Torneira para parede para lavatório cromada, características adicionais com bico móvel.		Unid.	30		
27.	Bacia sanitária simples, material cerâmica, cor branco.		Unid.	15		
28.	Bacia sanitária, material cerâmica, cor bege. com caixa de descarga acoplada e mecanismo de acionamento.		Unid.	12		

5.1. Os quantitativos e valores acima foram estimados com base na demanda para os próximos 12 meses, servirá tão somente de subsídio a os licitantes na formulação das propostas, no entanto, não se constitui em qualquer compromisso futuro por parte da contratante na obrigação de serem adquiridas em sua totalidade;

5.2. Não havendo solicitação não há compromisso da Assembleia Legislativa pelo seu pagamento.

## 6. CUSTO ESTIMADO



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

**6.1.** O custo estimado para aquisição das ferramentas e materiais de manutenção predial especificados no **item 05**, deste Termo de Referência, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, será ajustado no momento da pesquisa de preços a ser realizada pelo setor competente.

**6.2.** Nos preços ofertados deverão estar inclusos os custos de deslocamento dos itens, bem como todas as despesas com impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço.

### 7. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

**7.1.** No julgamento das propostas será considerada vencedora, desde que atendidas às especificações constantes deste Termo de Referência, a empresa que for a detentora do melhor lance, ou seja, a que propuser o **Menor Preço Global** ofertado.

**7.2.** As licitantes obrigatoriamente deverão ter representação das ferramentas e materiais de manutenção predial adjudicados na cidade de Porto Velho – Rondônia, sob pena de decair o direito à participação do certame.

### 8. DA EMBALAGEM

**8.1.** O manuseio, embalagem, transporte, carga/descarga e seguros das ferramentas e materiais serão de responsabilidade e custos da Contratada.

### 9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

**9.1.** A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, através da Comissão de Recebimento, inspecionará os materiais no local de recebimento.

**9.2.** A Comissão de Recebimento devolverá as ferramentas e materiais que forem entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

### 10. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**10.1.** As ferramentas e materiais de manutenção predial deverão estar em obediência às condições de segurança e as especificações preceituadas em Normas Técnicas – ABNT e recomendações técnicas de cada fabricante das ferramentas e materiais diversos fornecidos.

### 11. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

**11.1** As ferramentas e materiais de manutenção predial serão solicitados de acordo com a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, devendo ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, mediante Ordem de fornecimento emitida pela ALE/RO.

### 12. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**12.1.** A contratada obriga-se aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que, a critério da Assembleia Legislativa, sejam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Termo Referência, de acordo com o artigo 65 da Lei 8.666/93.



### 13. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATADA**:

- 13.1. Entregar as Ferramentas e materiais de manutenção predial, em conformidade do estabelecido no Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos de qualquer natureza;
- 13.2. No ato da entrega dos materiais a empresa vencedora nomeará um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos objetos adjudicados;
- 13.3. Cumprir fielmente os prazos de entrega estabelecidos **no Item 11.1** do Termo de Referência;
- 13.4. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a embalagem no local de entrega;
- 13.5. Responsabilizar-se total e integralmente pela entrega dos materiais com as devidas garantias;
- 13.6. Responsabilizar-se pela reposição dos materiais que não estejam compatíveis com as especificações, no máximo em 10 dias úteis;
- 13.7. Entregar os materiais em embalagens convenientes;
- 13.8. Responsabilizar-se pelos danos causados a **CONTRATANTE** ou terceiros por culpa de defeitos ocultos, descobertos futuramente, nas ferramentas e materiais adquiridos;
- 13.9. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não elimina em hipótese alguma, a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito estado dos materiais entregues. O fato dos materiais não virem a serem entregues de acordo com as normas e/ou descrição, não significa tolerância ou aquiescência por parte de fiscalização;
- 13.10. Manter durante toda a vigência do Registro de Preço as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 13.11. Acompanhado da Nota Fiscal, a empresa vencedora apresentará a ficha técnica das ferramentas e materiais, com especificações rigorosamente idênticas a os discriminado neste Termo de Referência;
- 13.12. Realizar o fornecimento das ferramentas e materiais decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- 13.13. A empresa vencedora devida providenciar a imediata substituição dos produtos entregues que apresentem defeitos e que não esteja em conformidades com as Normas Técnica ABNT;
- 13.14. Assinar a Ata de registro de Preços em até 24(vinte e quatro) horas após a convocação;

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

- 14.1. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento dos objetos;
- 14.2. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os materiais;
- 14.3. Efetuar regularmente o pagamento dos equipamentos entregue;
- 14.4. Aprovar ou reprovar os materiais após a vistoria e entrega dos mesmos no Almoxarifado;
- 14.5. Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais pela CONTRATADA;
- 14.6. Fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá, em especial, poderes para acompanhar e sustar a entrega dos materiais que esteja em desacordo com as especificações;
- 14.7. Efetuar o pagamento em até, 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, contendo preço unitário e o valor total. Deverá conter, também, nome do banco, código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

### 15. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

- 15.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
  - 15.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 15.2. A Contratada, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Contratante, requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
- 15.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.
- 15.4. Junto com o requerimento, a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- 15.5. A Contratante, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 15.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Contratante, a Contratada será convocada pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.
- 15.7. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Rondônia.



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

**15.8.** Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, a ALE/RO, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

**15.9.** A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a Contratada tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

### **16. DO CANCELAMENTO**

**16.1.** A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da Administração quando caracterizado o interesse público.

**16.2.** A Contratada terá a Ata de Registro de Preços cancelado:

**16.2.1.** A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**16.3.** Por iniciativa da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, quando:

**16.3.1.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.

**16.3.2.** Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido, os pedidos de serviço decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

**16.3.3.** Por iniciativa da ALE/RO quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**16.3.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**16.4.** O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo

**16.5.** Em qualquer hipótese de cancelamento de registro, é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** As penalidades contratuais são as previstas no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005 e artigos 77 e 78, ambos da Lei nº 8.666/93, garantida ampla defesa e ao contraditório.

### **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento em até, 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, contendo preço unitário e o valor total. Deverá conter, também, nome do banco, código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

**18.2.** A cada pagamento efetivado pela administração, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal do fornecedor no SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**18.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Prestação de Serviços, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de representação do documento corretamente preenchido.

**18.4.** Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e IN/CONJUNTA nº 294, de 04 de fevereiro 2003, será retido na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Contratada, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção do Simples Nacional, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006.

**18.5.** A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Termo de Referência.

### **19. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** A validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** conforme legislação vigente, enquanto a proposta continuar se mostrando vantajosa. A Assembleia Legislativa do estado de Rondônia não está obrigada a firmar as contratações de todos os itens licitados ou de toda quantidade solicitada em cada item.

### **20. DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1.** A fiscalização dos serviços será exercida por servidor devidamente nomeado pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

### **21. PROPOSTA**

**21.1.** A proposta será apresentada com os valores expresso em moeda nacional, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: transporte, impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço dos produtos.

**21.2.** O objeto deste Projeto Básico poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

**21.3.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Porto Velho, 23 de Setembro de 2013.

Elaborado por:

**José Herônidias de Oliveira**  
**Assessor Técnico**  
**Secretaria Administrativa**



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

Revisado por:

**Irimar Inajosa Ferreira**  
**Diretor do Departamento de Logística**

*Aprovação da autoridade superior:*

*Aprovo, com fulcro nos dispositivos do art. 7, § 2º, inciso I da Lei nº 8.666/93.*

**Arildo Lopes da Silva**  
**Secretário Geral – ALE/RO**



**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.../2014**

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situado na Rua Major Amarantes, nº 390, Bairro Arigolândia, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.794.681/0001-68, daqui em diante denominada **ALE/RO**, representada, neste ato, por seu Presidente, ou autoridade que estiver respondendo pelo cargo, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº **002/2014/PPP/ALE/RO**, devidamente homologado à fl..., nos autos do Processo Administrativo **00001186/2013-05**, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

1ª FORNECEDORA:

....., com sede na ....., nº....- Bairro..... CEP:.....- Fone: (XX) (....)....., inscrita no CNPJ Nº....., neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor ....., portador da Carteira de Identidade .....e do CPF.....

2ª FORNECEDORA:

....., com sede na ....., nº....- Bairro..... CEP:.....- Fone: (XX) (....)....., inscrita no CNPJ Nº....., neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor ....., portador da Carteira de Identidade .....e do CPF.....

3ª FORNECEDORA:

....., com sede na ....., nº....- Bairro..... CEP:.....- Fone: (XX) (....)....., inscrita no CNPJ Nº....., neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor ....., portador da Carteira de Identidade .....e do CPF.....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

I - A presente ata tem por finalidade o **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital de Pregão Eletrônico nº **002/2014/PPP/ALE/RO**.

§1º Dos licitantes que aceitaram cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, em ordem de classificação (inciso I, do art. 11 do Decreto nº 7.892/13):

Ite	1º Licitante (nome)	2º Licitante (nome)	3º Licitante (nome)
E			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	CNPJ 00.000.000/0001-00			CNPJ 00.000.000/0001-00			CNPJ 00.000.000/0001-00		
	Preço Unitário R\$	Quantitativos	Marca Produto	Preço Unitário R\$	Quantitativos	Marca Produto	Preço Unitário R\$	Quantitativos	Marca Produto
01	0,00	500/6.000							
02									

§2º Dos Preços:

Os preços para o fornecimento das ferramentas e materiais diversos de manutenção predial estão relacionados na tabela abaixo:

Item	Discriminação	Unidade	Quantitativos Min/Máx	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Valor global estimado da Ata de Registro de Preços					

II - O Contratante pagará à CONTRATADA por eventual e futura expectativa de contratação dos materiais o valor total máximo para a execução deste Contrato perfaz o montante de R\$ ....., iniciando-se a aquisição do objeto contratado com o valor de R\$ ....., de acordo com o disposto na presente Ata, na necessidade da Administração e na disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único - A existência de preços registrados não obriga a **ALE/RO** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 64, § 1º da Lei 8.666/93).

III - Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea "d" do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

IV - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

V - É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).



VI - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador (§5º, do art. 22 do Decreto 7.892/13).

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- I. Sempre que julgar necessário, a **ALE/RO** solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento;
- II. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na **Secretaria Administrativa**, situado na Rua Major Amarantes, nº 390, Bairro Arigolândia, nesta Capital de Porto Velho/RO, no prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da convocação;
- III. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **ALE/RO**;
- IV. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;
- V. O prazo para entrega dos materiais será de no máximo de **15 (quinze)** dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho;
- VI. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no **ALMOXARIFADO** desta **ALE/RO**, situado na Rua Elias Gorayeb, 620, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-158, telefone (69) 3216-2850;
- VII. A FORNECEDORA responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
- VIII. O recebimento do material no almoxarifado é de forma provisória, sendo o mesmo recebido de forma definitiva, a partir da certificação da nota fiscal, pela Comissão Permanente de Materiais, Bens e Serviços da ALE/RO.
- IX. O prazo de validade dos produtos será de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da entrega destes no almoxarifado da **ALE/RO**;



- X. **CLÁUSULA TERCEIRA** – A FORNECEDORA deverá manter as condições estabelecidas no ANEXO VII do edital, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- I. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.
- II. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).
- III. Nenhum pagamento será efetuado a FORNECEDORA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- IV. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- V. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;
- VI. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

- I - O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no DO-e-ALE/RO.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO**

- I - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado como gestor e fiscal do contrato o chefe da Seção de **Almoxarifado**, e, na sua ausência legal e regulamentar, o substituto eventual, os quais serão designados pelo **Secretário Geral**



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome da **ALE/RO** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

II - O Fiscal da Contratação ficará na responsabilidade de realizar a negociação, quando necessário, para alteração de preços, em cumprimento aos Artigos 17 e 18 do Dec. 7.892/13.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO**

I - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia –ALE/RO**

1º FORNECEDOR

2º FORNECEDOR

3º FORNECEDOR



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **002/2014/PPP/ALE/RO**  
PROCESSO Nº **00001186/2013-05**

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ..... complemento ....., em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital de licitação que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **002/2014/CPP/ALE/RO**  
PROCESSO Nº **00001186/2013-05**

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av....., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ..... complemento ....., em conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO MENOR (Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **002/2014/ CPP/ALE/RO**  
PROCESSO Nº **00001186/2013-05**

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim ( ) não ( )

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **002/2014/CPP/ALE/RO**  
PROCESSO Nº **00001186/2013-05**

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, vinculados a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....



## ANEXO VII

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **002/2014/PPP/ALE/RO**  
PROCESSO Nº **00001186/2013-05**

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., apresenta sua proposta conforme segue:

#### OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL.**

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1.	Alicate de pressão, em aço vanadium, tratamento superficial aço niquelado, mordente inferior curvo, abertura da boca 28, tamanho 10.		Unid.	10		
2.	Arco de serra lâmina serra standard 12 polegadas, material cabo polipropileno, fechado com empunhadura anatômica tratamento superficial niquelado, tamanho 12, tipo regulável.		Unid.	20		
3.	Balde plástico reforçado com alça capacidade 12 litros para pedreiro.		Unid.	10		
4.	Adesivo de silicone incolor para uso em vedação, tubo 280gr, com bico dosador.		Tubo	50		
5.	Chave inglesa ajustável 12 polegadas em aço carbono.		Unid.	10		
6.	Colher de pedreiro com haste curvada, cabo em madeira 6'.		Unid.	20		
7.	Desempenadeira de madeira maciça, para uso na construção civil.		Unid.	15		
8.	Desempenadeira de aço dentada, cabo de madeira, 25x12 para aplicação de argamassa.		Unid.	15		
9.	Parafuso Auto Atarraxante, material em aço carbono, tipo cabeça chata, fenda Philips, 4,2x40mm. c/ bucha s6, diâmetro nominal 6 mm		Unid.	1.000		
10.	Parafuso Auto Atarraxante, material em aço carbono, tipo cabeça chata, fenda Philips, 5,5x50mm c/ bucha, diâmetro nominal 8 mm		Unid.	1.000		
11.	Parafuso Auto Atarraxante, material em aço carbono, tipo cabeça chata, fenda Philips, 6,1x65mm c/ bucha, diâmetro nominal 10 mm		Unid.	500		
12.	Parafuso para fixação de telhado, material aço		Unid.	200		



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	carbono, acabamento superficial zincado, comprimento 110, diâmetro 5, tipo rosca soberba, características adicionais com anel de borracha flexível para vedação.					
13.	prego com cabeça axadrezada, com corpo liso, com ponta tipo diamante, com superfície polida, bitola 19x36, pacote com 1 kg.		Unid.	20		
14.	Prego com cabeça axadrezada, com corpo liso, com ponta tipo diamante, com superfície polida, bitola 18x24, pacote com 1 kg.		Unid.	20		
15.	Prego com cabeça axadrezada, com corpo liso, com ponta tipo diamante, com superfície polida, bitola 15x15, pacote com 1 kg.		Unid.	20		
16.	Prego com cabeça axadrezada, com corpo liso, com ponta tipo diamante, com superfície polida, bitola 17x21 pacote com 1 kg.		Unid.	20		
17.	Adesivo araldite à base de resina epóxi super-rápido 2 bisnagas com 23g cada uma, fixa e cola diversos materiais lisos, porosos ou irregulares - secagem:10 minutos e cura total em 24 horas.		Unid.	100		
18.	Caixa descarga, material plástico, cor branca, características adicionais engate flexível e suporte para fixação, acionamento com corda lateral.		Unid.	50		
19.	Fita veda rosca, para uso em vedação de juntas roscáveis, pvc ou metal em instalação de água.		Unid.	30		
20.	Parafuso para fixação de vaso sanitário com bucha tamanho 10 mm		Unid.	100		
21.	Lavatório com coluna em louça sanitária cor branca.		Unid.	10		
22.	Sistema de mecanismo completo modelo universal para acionamento de caixa de descarga acoplada, acionamento lateral externo.		Unid.	50		
23.	Sistema de mecanismo completo modelo universal para acionamento de caixa de descarga acoplada, acionamento superior externo.		Unid.	50		
24.	Assento para vaso sanitário em polipropileno na cor branca.		Unid.	100		
25.	Torneira de mesa para lavatório cromada.		Unid.	40		
26.	Torneira para parede para lavatório cromada, características adicionais com bico móvel.		Unid.	30		
27.	Bacia sanitária simples, material cerâmica, cor branco.		Unid.	15		
28.	Bacia sanitária, material cerâmica, cor bege. com caixa de descarga acoplada e mecanismo de acionamento.		Unid.	12		
Total do lote =>						

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

(não inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão)

**LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

**DIVISÃO DE ALMOXARIDO:** Rua Elias Gorayeb, 620, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-158, telefone (69) 3216-2850, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

**PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

A empresa terá um prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, para entregar os materiais nos quantitativos solicitados.

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_  
Telefones: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **002/2014/CPP/ALE/RO**  
PROCESSO Nº **00001186/2013-05**

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem como não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....